



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 011/2026 DISPENSA 010/2026

(Previsão legal: inciso VIII do Art.72, bem como Art. 95 da lei federal nº 14.133/2021)

1. Considerações iniciais

Trata a presente autorização, constituindo objeto do presente processo a contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura, compreendendo a elaboração de laudo e projeto técnico com cronograma físico-financeiro para reforma do Plenário da Câmara Municipal, conforme os documentos de formalização de demanda e requisição de serviços. Valido, neste momento, o objeto da contratação, a justificativa para sua necessidade e as especificações requeridas.

2. Tipo de compra direta

A presente compra se dará por dispensa de licitação nos termos da Lei federal 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso I.

3. Documentação de Habilitação - Art.72 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

No processo de contratação por dispensa de licitação, ficou demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 72 da lei 14.133/2021.

4. Comprovação da Habilitação (Art.72,incisoV)

- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

Documento de identidade / carteira profissional com foto do contratado

5. Fornecedor selecionado:

CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL; CPF: 313.200.156-20; CREA 38.495/D

6. Preço

Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

7. Atos por meios digitais(art.12,VI, da Lei 14133/21)

No presente processo de compra direta os atos ficam dispensados de execução exclusiva em meio digital por se tratar de dispensa simples para contratação de baixo valor e baixa complexidade.

8. Estudo técnico preliminar e análise de riscos(art.72,I,daLei 14133/21)

Em compatibilidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/21, ficam dispensados: o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para a presente compra direta, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação dos bens e/ou serviços. A dispensa também se justifica ao passo que a elaboração dos documentos causaria maior morosidade ao processo, ineficiência e até outras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 04.321.511/0001-66

despesas diretas e indiretas com serviços de pessoal, o que estaria à margem da razoabilidade para o tipo de compra e contrariaria os princípios ora citados.

9. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras(Art.19,§2º,eart.40,§1º,da Lei 14133/21)

A Câmara Municipal utiliza Catálogo Eletrônico de Padronização externo. No entanto, para a presente aquisição, não foram encontrados serviços com as mesmas características, sendo que a pesquisa ocorreu no mercado.

10. Publicação (Art.75, §3º, da Lei 14133/21)

Tendo em vista o objeto ser uma dispensa simples, não houve necessidade de publicação. Foi selecionada a melhor proposta que obteve também o melhor preço.

11. Conclusão

Não havendo propostas adicionais, fica autorizada a contratação nas condições deste documento e da lei de licitações.

Santa Rita de Caldas, 25 de maio de 2026.

Paulo Henrique Fonseca Dias de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal